

PREFEITURA MUNICIPAL



MOGI DAS CRUZES — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 909, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.958 :-

(Autoriza a abertura de um crédito especial)

HENRIQUE FERES

PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de CR\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento dos proventos de aposentadoria do ex-Motorista, sr. Francisco Pancelli, de que trata o Decreto nº 1.114, de 6 de setembro de 1.956 e referente ao período de Janeiro de 1.957 a 31 de dezembro de 1.958.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em CR\$76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos cruzeiros), a verba 4.90.1 - 8.43.1 - PESSOAL VARIÁVEL - I - Salário do pessoal contratado, constante do orçamento em vigor.

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de novembro de 1.958, 347ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Henrique Feres
(HENRIQUE FERES),
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de novembro de 1.958 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argem Bataalha
(ARGEM BATALHA),
Diretor Administrativo.